



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

I

Série

Número 63

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL  
DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 166/2026**

Procede à alteração da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, com vista à atualização da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Portaria n.º 166/2026**

de 10 de abril

**Sumário:**

Procede à alteração da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, com vista à atualização da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

**Texto:**

Considerando que na Região Autónoma da Madeira, os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado estão sujeitos ao regime de preços máximos de venda ao público;

Considerando o aumento extraordinário do preço dos combustíveis decorrente do impacto da crise geopolítica e militar no Médio Oriente nos preços do petróleo e dos seus derivados, num quadro de elevada incerteza, com conseqüente impacto social e económico para as famílias e as empresas;

Considerando a necessidade de mitigar os seus efeitos junto das famílias e na economia, é necessário adequar a fórmula utilizada para o cálculo dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos na Região Autónoma da Madeira.

Assim, torna-se necessário excluir da fórmula de cálculo, o fator de ajustamento previsto na Portaria n.º 25/2022 de 26 de janeiro.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia e pelo Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º, no artigo 142.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e as alíneas c) do n.º 1 do artigo 7.º e g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, a alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2025/M, de 21 de novembro e a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

O artigo 2.º da Portaria n.º 25/2022 de 26 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 2.º  
Fórmula básica**

Os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO 95 e dos gasóleos são fixados no seu limite máximo pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PMVP = PMP + ( CT / 1000 ) + ISP + IVA$$

em que:

- a) PMVP - Preço máximo de venda ao público;
- b) PMP - Preço médio ponderado sem impostos e taxas;
- c) CT - Custos de transporte e de armazenagem;
- e) ISP - Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos;
- f) IVA - Imposto sobre o valor acrescentado.»

**Artigo 2.º**

É revogado o artigo 8.º da Portaria n.º 25/2022 de 26 de janeiro e a Portaria n.º 140/2026 de 27 de março.

**Artigo 3.º  
Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional das Finanças, aos 10 do mês de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)